

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**

**I – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.564/2019**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n.º 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 13 de fevereiro de 2020

**CREDENCIAMENTO:** 08h30min às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, n.º 140, Centro, Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

7.1. Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n.º 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

**8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.3.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.10.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato nº 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
 - ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
 - ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

**9.2.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**9.2.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

**9.2.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.2.3. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;**

**9.2.4.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## 9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.3.1.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**9.3.1.1. Apresentar CD-R,** contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas **completamente destravadas, sem senhas de acesso.**

**9.3.1.2. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total;**

**9.3.13.** A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.

**9.3.2.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar **todas as despesas** e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**9.3.3.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.**

**9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar** preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.**

**9.3.7** Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.3.8.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.9.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **03 (três) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

**9.3.9.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.10.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na BA 093 – Km 3,5, Distrito Industrial Sede do Município de Mata de São João – Bahia.

**9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**9.4.1.** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.4.1.1** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.4.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

**9.4.1.3.** apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II** deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

**9.4.1.4.** conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

**9.4.1.5.** conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.4.1.6.** validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.4.1.7.** conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.4.1.8.** conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco)**, **número da Agência** e **número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.4.1.9.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.4.1.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.4.1.11.** A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.** Todos os dados constantes da proposta **são** de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**9.6.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.7.** A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

**9.8.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.9.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**9.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**9.9.3.** Apresentarem proposta alternativa.

**9.9.4.** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.9.6** Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**9.10.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**9.10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.10.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de

Documentos apresentada por aquele Órgão.

**9.10.1.1.2.** Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.10.1.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.10.4.3.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

**9.10.4.4.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.10.4.5.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.10.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.10.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa e/ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.10.2.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.10.2.1.1.2.** A empresa e/ou seus responsáveis técnicos *deverá apresentar atestado de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância em quadro abaixo:*

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA				
4.1	COMPOSIÇÃO 04	Telhamento em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP100, e=0,5mm.	m <sup>2</sup>	2188,87
3.8	92400 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	1894,38
3.5	94973 - SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	291,85

**9.10.2.1.1.3.** Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional ou operacional.

**9.10.2.1.1.4.** A empresa e/ou seus responsáveis técnicos deverá preencher o quadro indicativo ANEXO IV, a fim de comprovar a capacidade técnica profissional e/ou operacional.

**9.10.2.2.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

**9.10.2.3. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

**9.10.2.3.1.** Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2.**

**9.10.2.3.2.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

**9.10.2.3.3.** Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

**9.10.2.3.4.** Entrega da **cópia do documento comprobatório da Visita Técnica** emitidos pela **SEOSP/PMSJ**, de acordo com **ANEXO V**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SEOSP/PMSJ** ou **Declaração do Representante da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.**

**9.10.3.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG** = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG** = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.



**9.10.5.** Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de **R\$ 36.048,61 (Trinta e Seis Mil Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Hum Centavos)**.

**9.10.6.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.10.6.1** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues no Envelope B - HABILITAÇÃO ficando sob a sua guarda até o momento próprio da devolução.

**9.10.6.2.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**), ficando sob a guarda da COMPEL até o momento próprio da devolução.

**9.10.6.3.** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, nº. 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa, de acordo com o indicado no **item 9.10.6.2**.

**9.10.7.** A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

**9.10.8.** **Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.10.9.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.10.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

##### **10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Representante da**

**Empresa, munido dos seguintes documentos:**

- 1) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica e**
- 2) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto**

**10.1.1. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, [visitatecnica.pmsj@gmail.com](mailto:visitatecnica.pmsj@gmail.com) ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 703 / 802 / (71) 99957-6816

**10.1.1.1.** No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser apresentado no Envelope B – Habilitação.

**10.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

**10.3.** Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

**10.4.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia do documento de identificação com foto.

**10.4.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.4.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.4.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.4.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia do documento de identificação com foto.

**10.4.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, **Certidão Simplificada da JUCEB**

**10.4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:



**10.6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.1.1. O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.**

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da data que for firmado.

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Apresentar à Contratante, semestralmente e ao final do Contrato, cópias da Relação de Empregados registrados no CNO, com referência aos serviços, objeto do mencionado Contrato, assim como as Rescisões Empregatícias ocorridas no mesmo período.
- l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

**12.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**12.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**12.5.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º. 765/2019:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
20.00 – SEPLAM 20.20 - SEPLAM	11	334	0011	1118	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO TRABALHO E Á RENDA	4.4.90.51.00	90

**12.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**12.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

## XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **03 (três) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

**13.1.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na BA 093 – Km 3,5, Distrito Industrial Sede do Município de Mata de São João – Bahia.

**13.3.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Coordenador de manutenção de prédios públicos.e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador de planejamento e projetos

**13.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

**13.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.6. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### XIV - RECURSOS

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Não será admitida a interposição de Recursos via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com)

#### XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**16.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**16.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

## XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
  - MEMORIAL DESCRITIVO
  - PLANTA
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MODELO DE QUADRO INDICATIVO OPERACIONAL
- V. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- VI. MINUTA DO CONTRATO.

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**17.5.** O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um **CD para gravar o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e a Planilha Orçamentária referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**

## XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 63/2019 de 04 de outubro de 2019.

**19.1 Titulares:** Marceli Patrícia Pereira Rocha – Presidente da Comissão  
Lourenço Batista dos Santos  
Vivian Germano Moura

**19.1.1. Suplentes:** Karynne França Dórea  
Célia Bahia dos Santos  
Rita Verônica Teixeira dos Santos

## 20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 10 de janeiro de 2020

**MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Presidente da COMPEL



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, promovida pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja  
**Certidão Simplificada da JUCEB**

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

## ANEXO II

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrame, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n.º 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI (R\$) 29,79%	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>254.902,02</b>
1.1	73822/002	SINAPI Setembro-2019	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>	9.033,57	0,70	6.323,50
1.2	74209/001	SINAPI Setembro-2019	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	12,00	373,73	4.484,76
1.3	96520	SINAPI Setembro-2019	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	660,58	97,17	64.188,56
1.4	96995	SINAPI Setembro-2019	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	660,58	45,48	30.043,18
1.5	94319	SINAPI Setembro-2019	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	1.696,10	45,58	77.308,24
1.6	74010/001	SINAPI Setembro-2019	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m <sup>3</sup>	2.620,91	2,25	5.897,05
	95876	SINAPI Setembro-2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m3xKm	50.883,00	1,31	66.656,73
2.0			<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS/FUNDAÇÃO</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>501.509,21</b>
2.1	COMPOSIÇÃO 06	SINAPI Setembro-2019	ALVENARIA FRISADA COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA,	m <sup>2</sup>	1.475,72	70,58	104.156,32

			PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL. AF_10/2015				
2.2	COMPOSIÇÃO 05	COMPOSIÇÃO	Veneziana de concreto com espessura de 12cm	m <sup>2</sup>	560,64	181,25	101.616,00
2.3	88489	SINAPI Setembro-2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3.663,65	13,54	49.605,82
2.4	37561	SINAPI Setembro-2019	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRILO QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m <sup>2</sup>	176,40	912,05	160.885,62
2.5	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	352,80	16,72	5.898,82
2.6	90285	SINAPI Setembro-2019	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m <sup>3</sup>	31,51	566,09	17.837,50
2.7	96543	SINAPI Setembro-2019	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	282,10	15,25	4.302,03
2.8	96546	SINAPI Setembro-2019	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	1.184,64	9,79	11.597,63
2.9	96530	COMPOSIÇÃO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	256,00	142,06	36.367,36
2.10	94965	SINAPI Setembro-2019	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	19,20	447,85	8.598,72
2.11	92874	SINAPI Setembro-2019	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	19,20	33,51	643,39
3.0			<b>REVESTIMENTO EM PISO</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.657.409,07</b>
3.1	32	SINAPI Setembro-2019	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	23.834,39	5,65	134.664,30

3.2	92769	SINAPI Setembro-2019	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	23.834,39	9,51	226.665,05
3.3	43066	SINAPI Setembro-2019	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	m	1.447,20	6,05	8.755,56
3.4	COMPOSIÇÃO 02	SINAPI Setembro-2019	Barras de transferências de 25mm - Fornecimento e instalação	m	5.992,28	29,00	173.776,12
3.5	94973	SINAPI Setembro-2019	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	583,70	522,04	304.714,75
3.6	92874	SINAPI Setembro-2019	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	583,70	33,51	19.559,79
3.7	07342/ORSE	SINAPI Setembro-2019	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	4.864,16	19,79	96.261,73
3.8	92400	SINAPI Setembro-2019	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3.788,75	86,01	325.870,39
3.9	94996	SINAPI Setembro-2019	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	124,26	107,09	13.307,00
3.10	95969	SINAPI Setembro-2019	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m³	0,92	2.559,04	2.354,32
3.11	72815	SINAPI Setembro-2019	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	4.995,43	60,01	299.775,75
3.12	97086	SINAPI Setembro-2019	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	41,24	116,06	4.786,31
3.13	68053	SINAPI Setembro-2019	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO,	m²	4.864,16	7,07	34.389,61

			ESPESSURA 150 MICRAS.				
3.14	94275	SINAPI Setembro-2019	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	293,68	42,66	12.528,39
<b>4.0</b>			<b>COBERTURA</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.191.041,09</b>
4.1	COMPOSIÇÃO 04	COMPOSIÇÃO	Telhamento em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP100, e=0,5mm.	m <sup>2</sup>	4.377,74	98,59	431.601,39
4.2	COMPOSIÇÃO 03	COMPOSIÇÃO	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro	m <sup>2</sup>	486,42	112,41	54.678,47
4.3	09836/ORSE	ORSE Setembro-2019	Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m <sup>2</sup>	1.389,56	151,63	210.698,98
4.4	10330/ORSE	ORSE Setembro-2019	Calha em fibra vidro, fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	960,00	181,71	174.441,60
4.5	91791	ORSE Setembro-2019	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	120,00	70,27	8.432,40
4.6	91790	SINAPI Setembro-2019	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	560,00	56,00	31.360,00
4.7	89529	ORSE Setembro-2019	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	Und.	22,00	33,69	741,18
4.8	89590	COMPOSIÇÃO	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Und.	8,00	98,81	790,48

4.9	11880	ORSE Setembro-2019	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	Und.	30,00	90,36	2.710,80	
4.10	75889	ORSE Setembro-2019	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m <sup>2</sup>	4.864,16	23,17	112.702,59	
4.11	98547	ORSE Setembro-2019	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m <sup>2</sup>	960,00	169,67	162.883,20	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)</b>							<b>3.604.861,39</b>	

**Observação<sub>1</sub>:** É NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA QUE COMPÕE O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ASSIM COMO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, NA ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS (A) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**Observação<sub>4</sub>:** A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n° 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$ 254.902,02</b>	7,07%	254.902,02		
				100,00%		
2.0	<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS/FUNDAÇÃO</b>	<b>R\$ 501.509,21</b>	13,91%	100.301,84	250.754,61	150.452,76
				20,00%	50,00%	30,00%
3.0	<b>REVESTIMENTO EM PISO</b>	<b>R\$ 1.657.409,07</b>	45,98%	414.352,27	662.963,63	580.093,17
				25,00%	40,00%	35,00%
4.0	<b>COBERTURA</b>	<b>R\$ 1.191.041,09</b>	33,04%	1.191.041,09		
				100,00%		
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>3.604.861,39</b>	<b>100%</b>	1.960.597,22	913.718,24	730.545,93
				54,39%	25,35%	20,27%
				1.960.597,22	2.874.315,46	3.604.861,39
				54,39%	79,73%	100,00%

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento apresentado como Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto para a fechamento dos elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso em concreto, cobertura e área externa do galpão industrial, na sede do município de Mata de São João/BA.

### APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas referentes à execução dos serviços necessários para o fechamento com elementos de vedação, execução de piso em concreto, cobertura e área externa do galpão industrial na sede do município de Mata de São João/BA., localizado na BA 093, Distrito Industrial, localidade do Monte Libano. O objetivo deste documento é estabelecer a indicação de localização e especificação de todos os materiais relacionados com a execução desta obra.

Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes dos projetos a seguir referidos, cujo responsável técnico está indicado.

No caso de divergências de informações entre Memoriais, Especificações e Partes Gráficas deverão ser adotadas os itens mais restritivos e a favor da segurança e da qualidade.

O construtor deverá ter procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos, de modo a seguir as orientações e determinações da NR18, Normas Técnicas pertinentes, e o Código de Obras da Cidade.

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A expressão “Modelo de referência ou similar: Ref. xxxxx. fab. yyyyyy.”, com indicação de marcas, presente nesta especificação, tem como finalidade servir de parâmetro de qualidade, facilitar a descrição do objeto, apresentar uma referência estética de forma e/ou acabamento, podendo ser substituído por outras marcas e modelos de equivalência técnica ou superior conforme orientação obtida em Licitações & Contratos - Orientações básicas - 2ª edição – TCU.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 LIMPEZA DO TERRENO

##### DESCRIÇÃO:

Capina e limpeza mecanizada de terreno.

##### RECOMENDAÇÕES:

A contratante deverá fazer a limpeza do terreno a fim de retirar todos os dejetos presentes no local que será realizada a obra e onde irá se instalar o canteiro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### UNIDADE DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### 1.2 PLACA DE OBRA

##### DESCRIÇÃO:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

##### RECOMENDAÇÕES:

Além da placa de obra exigida pelo CREA-BA, a empresa deverá instalar em local visível uma placa de obra em chapa de aço galvanizada de 4m de comprimento por 3m de largura, totalizando uma área de 12m<sup>2</sup>, contendo a logo da prefeitura, valor da obra, data de início e término da mesma. A empresa deverá seguir todas as recomendações fornecidas pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP do Município de Mata de São João.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 1.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

DESCRIÇÃO:

Escavação mecanizada para para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma, com retroescavadeira.

RECOMENDAÇÕES:

Antes do início dos serviços de escavação, a executante deverá proceder a marcação dos locais a serem escavados de acordo com as medidas fornecidas em projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 1.4 REATERRO MANUAL

DESCRIÇÃO:

Reaterro manual apiloado com soquete.

RECOMENDAÇÕES:

O solo retirado das escavações para a implantação das sapatas deverão ser reutilizada para recompor o solo da área da própria sapata e na área onde será executada a contenção.

O reaterro deve ser apresentar-se como recomposição do solo desde o fundo da vala até o nível do terreno em camadas compactadas de acordo com o estabelecido no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 1.5 ATERRO MANUAL

DESCRIÇÃO:

Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.

RECOMENDAÇÕES:

O aterro deverá ser executado nas áreas sinalizadas em projeto, o aterro deverá ser executado por superposições em camadas de 0,20 a 1,2m de espessura, recalçadas e apertadas. Em seguida o solo deverá ser devidamente compactado com placa vibratória com auxílio de caminhão pipa para uma compactação mais eficaz.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 1.6 CARGA E DESCARGA DE MATERIAL

DESCRIÇÃO:

Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m<sup>3</sup>/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup>, peso operacional 11632 kg.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 1.7 TRANSPORTE DE MATERIAL

DESCRIÇÃO:

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico por quilometro.

## 2. ALVENARIA E REVESTIMENTO

### 2.1 ALVENARIA ESTRUTURAL

DESCRIÇÃO:

(Composição representativa) de alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando palheta, para edificação habitacional.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

Alvenaria frisada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Após o levante da alvenaria deverá ser feito frisos nas juntas, com ajuda de uma espátula.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade é o metro quadrado.

#### NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 8798:1985—Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto; ABNT NBR 6136:2006—Blocos Vazados de Concreto simples para Alvenaria – Requisitos; ABNT NBR 14321:1999—Paredes de alvenaria estrutural – Determinação da resistência ao cisalhamento; ABNT NBR 15961-2:2011 —Alvenaria estrutural — Blocos de concreto— Parte 2— Execução e controle de obras.

## **2.2 VENEZIANA PRÉ - MOLDADA**

### DESCRIÇÃO:

Veneziana de concreto com espessura de 12cm

### RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

Deverão ser colocados nas aberturas deixadas nas paredes ou nos fechamentos laterais de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o elemento vazado.

Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

Nos fechamentos laterais ou em aberturas de parede que exijam mais de um elemento vazado, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremidades, assentando o elemento vazado sobre uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já levantados, esticar-se-á uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade de cada fiada.

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical. No assentamento de apenas um elemento vazado na abertura da parede deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de argamassa nas laterais e parte superior do elemento vazado e encaixá-lo na abertura observando-se o preenchimento total das juntas com argamassa e seu alinhamento horizontal e vertical com a parede. As juntas de ligação entre elementos vazados e parede deverão ter espessura de 15 mm.

Se a largura do elemento vazado não coincidir com a espessura da parede será feito o devido arremate de acordo com as indicações detalhadas do projeto.

### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade é o metro quadrado.

## **2.3 PINTURA**

### DESCRIÇÃO:

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

### RECOMENDAÇÕES:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede

caída, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:**

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**NORMAS TÉCNICAS:**

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômica nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

## **2.4 PORTÃO DE CORRER EM CHAPA**

**DESCRIÇÃO:**

Portão de correr em chapa tipo painel lambril quadrado, com porta social completa incluída, com requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **2.5 PINTURA DE GRADIL/PORTÃO**

**DESCRIÇÃO:**

Aplicação manual de pintura com tinta esmalte sintético premium, duas demãos.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **2.6 GRATEAMENTO DE ALVENARIA ESTRUTURAL**

**DESCRIÇÃO:**

Graute  $f_{gk}=30$  mpa; traço 1:0,8:1,1 (cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

**RECOMENDAÇÕES:**

A contenção de alvenaria estrutural deverá ser preenchida com graute afim de aumenta sua resistência.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

## **2.7 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.**

**DESCRIÇÃO:**

Armação de ferragem para viga baldrame.

**RECOMENDAÇÕES:**

A armação a ser utilizada será de ferro CA - 60 A. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

## **2.8 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM**

**DESCRIÇÃO:**

Montagem de fôrma para viga baldrame.

**RECOMENDAÇÕES:**

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.9 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO****DESCRIÇÃO:**

Armação de ferragem para viga baldrame.

**RECOMENDAÇÕES:**

Devera ser utilizada madeira compensada resinada espessura = 25mm nas fundação e Madeira compensada plastificada

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.10 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.****DESCRIÇÃO:**

Concreto para viga baldrame.

**RECOMENDAÇÕES:**

Todo o concreto usado na obra deverá ser usinado e bombeado com resistência  $F_{ck}=25$  Mpa e seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote.

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

**2.11 LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS****DESCRIÇÃO:**

Concretagem das vigas baldramas.

**RECOMENDAÇÕES:**

Concretagem a ser feita com bomba para lançamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

**3. REVESTIMENTO EM PISO****3.1 AÇO CA-50 DE 6,3MM PARA TELA DE AÇO PARA PISO DE ALTA RESISTENCIA EM CONCRETO ARMADO****DESCRIÇÃO:**

Aço Ca-50, 6,3 Mm, Vergalhao

**RECOMENDAÇÕES:**

A armação a ser utilizada será de ferro CA - 60 A. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural. O aço deverá ser armado com espaçamento de 10x10cm. A armação deverá ser montada dupla utilizando espaçadores entre as duas, respeitando o cobrimento do concreto conforme projeto. Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilograma.



### **3.2 ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM PARA TELA DE AÇO PARA PISO DE ALTA RESISTENCIA EM CONCRETO ARMADO**

#### DESCRIÇÃO:

Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.

#### RECOMENDAÇÕES:

Idem ao item 3.1

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilograma.

### **3.3 TRELIÇA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONCRETO ARMADO**

#### DESCRIÇÃO:

Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm

#### RECOMENDAÇÕES:

As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural. As treliças deverão ser colocadas como suporte para as barras de transferências e auxiliar o espaçamento entre as telas de aço CA-60 de 4,2mm. Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

### **3.4 BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONCRETO ARMADO**

#### DESCRIÇÃO:

Barras de transferências de 25mm - Fornecimento e instalação

#### RECOMENDAÇÕES:

As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural. As barras de transferências deverão ser apoiadas sobre as treliças, cada barra deverá ter 50cm de comprimento com espaçamentos entre as barras de 30cm. Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

### **3.5 CONCRETO DE 40MPA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONCRETO ARMADO**

#### DESCRIÇÃO:

Concreto fck = 40mpa, traço 1:1,6:1,9 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.

#### RECOMENDAÇÕES:

O concreto usado para o piso de alta resistência deverá ser usinado e bombeado com resistência Fck=40 Mpa e seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote.

São considerados como elementos constantes da estrutura de elevação em concreto armado, pilares, vigas, lajes, vigas, baldrame e calhas. A Água, o cimento e os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações da EB-1 e EB-4. A Estrutura de elevação deverá ser toda em concreto aparente, apresentando coloração uniforme, textura homogênea, superfícies sem ondulações, orifícios, pedras ou ferros visíveis. As formas para as estruturas em concreto aparente deverão ser de madeira aparelhada ou de madeira compensada laminada, com revestimento plástico "Tego-film" em ambas as faces. As formas e escoramentos apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. As armaduras das estruturas em concreto aparente serão recobertas com camadas de cimento ou com filme de polietileno, protegendo-as da ação atmosférica no período entre sua colocação na forma e o lançamento do concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

**3.6 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO DE 40MPA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONCRETO ARMADO****DESCRIÇÃO:**

Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

**RECOMENDAÇÕES:**

O concreto usado para o piso de alta resistência deverá ser usinado e bombeado com resistência  $F_{ck}=40$  Mpa e seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

**3.7 POLIMENTO DE CONCRETO PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONCRETO ARMADO****DESCRIÇÃO:**

Polimento de piso de alta resistência, novo- R1

**RECOMENDAÇÕES:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metroquadrado.

**3.8 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO****DESCRIÇÃO:**

Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 10 cm.

**RECOMENDAÇÕES:**

O pavimento de intertravado deve ser assentado sobre um colchão de areia de 4 a 8 cm de altura, esse colchão deve ser mestrado com tubos ou barras de ferro de seção quadrada e sarrafeada com régua ou rodo de alumínio.

Os bloquetes devem ser assentados da mestra para o meio fio, fazendo panos inteiro deixando só os arremates próximo ao meio fio.

Após o assentamento espalhe areia por toda a superfície, depois de espalhado a areia deve ser compactado ou batido com uma placa vibratória.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.9 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO****DESCRIÇÃO:**

Execução de passeio em concreto

**RECOMENDAÇÕES:**

O solo deverá ser nivelado e compactado, deverá ser aplicado uma camada de areia compactada, o concreto utilizado deve ter resistência mínima de 25 MPa.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.10 EXECUÇÃO DE ESCADA EM UM LANCE DE CONCRETO ARMADO****DESCRIÇÃO:**

(Composição Representativa) Execução De Escada Em Concreto Armado, Moldada In Loco,  $F_{ck} = 25$  Mpa.

**RECOMENDAÇÕES:**

As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural. Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

O concreto usado para o piso de alta resistência deverá ser usinado e bombeado com resistência  $F_{ck}=25$  Mpa e seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote.

São considerados como elementos constantes da estrutura de elevação em concreto armado, pilares, vigas, lajes, vigas, baldrame e calhas. A Água, o cimento e os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações da EB-1 e EB-4. A Estrutura de elevação deverá ser toda em concreto aparente, apresentando coloração uniforme, textura homogênea, superfícies sem ondulações, orifícios, pedras ou ferros visíveis. As formas para as estruturas em concreto aparente deverão ser de madeira aparelhada ou de madeira compensada laminada, com revestimento plástico "Tego-film" em ambas as faces. As formas e escoramentos apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. As armaduras das estruturas em concreto aparente serão recobertas com camadas de cimento ou com filme de polietileno, protegendo-as da ação atmosférica no período entre sua colocação na forma e o lançamento do concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 3.11 PINTURA EPÓXI

**DESCRIÇÃO:**

Aplicação de tinta a base de epóxi sobre piso.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 3.12 EXECUÇÃO DE FORMA PARA PISO DE ALTA RESISTENCIA EM CONCRETO ARMADO E ESCADA

**DESCRIÇÃO:**

Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações.

**RECOMENDAÇÕES:**

Devera ser utilizada madeira compensada resinada espessura =17mm nas fundação e Madeira compensada plastificada vigas e Pilares.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 3.13 LONA PLÁSTICA PRETA

**DESCRIÇÃO:**

Fornecimento/instalação lona plastica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deverá ser aplicada a lona plástica em cima do solo, removendo assim todo o contato do solo com o aço.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 3.14 MEIO FIO

**DESCRIÇÃO:**

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deverá ser executada a escavação da vala para assentamento da peça; Assentamento das peças pré-fabricadas; Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia; Reaterro para proteção das peças.

As operações deverão ser iniciadas depois de concluída a operação de regularização e compactação do subleito.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

## 4. COBERTURA

### 4.1 TELHAS EM GALVALUME TRAPEZOIDAL

**DESCRIÇÃO:**

Telhamento em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP100, e=0,5mm.

**RECOMENDAÇÕES:**

A cobertura deverá ser executada conforme as recomendações da norma brasileira e nas dimensões e formas indicadas no projeto.

As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com a largura mínima de 4 cm. As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação especificados pelo fabricante. A distância entre terças variará em função do comprimento das telhas.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção. Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas, que se apoiem nas terças. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:**

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para a cumeeira e no sentido contrário dos ventos predominantes da região. As telhas deverão ser assentadas sobre terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano.

As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. Às terças deverão ser paralelas entre si. Caso a cobertura seja fora do esquadro, deverá ser colocada a primeira telha perpendicularmente as terças, acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas na primeira faixa. Em telhados de duas águas com arremate em cumeeira, deverão ser montadas as faixas opostas simultaneamente a fim de possibilitar o perfeito encaixe das peças.

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**4.2 TELHA TRANSLUCIDA**

**DESCRIÇÃO:**

Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro.

**RECOMENDAÇÕES:**

Idem item 4.1

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**4.3 FECHAMENTO LATERAL EM TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL**

**DESCRIÇÃO:**

Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar.

**RECOMENDAÇÕES:**

Idem ao item 4.1

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**4.4 CALHA DE FIBRA DE VIDRO**

**DESCRIÇÃO:**

Calha em fibra vidro, fornecimento e instalação.

**RECOMENDAÇÕES:**

A instalação deve ser feita com cuidado e bastante atenção, as emendas precisam bem executadas para que a residência não tenha problemas com infiltração, deverá ser constantemente inspecionada e feita a limpeza dos canais, a superfície precisa ser impermeabilizada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**4.5 INSTALAÇÃO DE TUDO DE 150MM PARA REDE PLUVIAL**

**DESCRIÇÃO:**

(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm (instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

**RECOMENDAÇÕES:**

A instalação deve ser feita com cuidado e bastante atenção, as emendas precisam bem executadas para que a residência não tenha problemas com infiltração, deverá ser constantemente inspecionada e feita a limpeza dos canais.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

#### **4.6 INSTALAÇÃO DE TUDO DE 100MM PARA REDE PLUVIAL**

DESCRIÇÃO:

(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

RECOMENDAÇÕES:

Idem ao item 4.5

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

#### **4.7 INSTALAÇÃO DE JOELHO DE 90º DE 100MM PARA REDE PLUVIAL**

DESCRIÇÃO:

Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.

RECOMENDAÇÕES:

Idem ao item 4.5

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.8 INSTALAÇÃO DE JOELHO DE 90º DE 150MM PARA REDE PLUVIAL**

DESCRIÇÃO:

Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.

RECOMENDAÇÕES:

Idem ao item 4.5

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.9 INSTALAÇÃO DE CAIXAS SIFONADA PARA REDE PLUVIAL**

DESCRIÇÃO:

Caixa Sifonada Pvc, 250 X 230 X 75 Mm, Com Tampa E Porta Tampa Quadrada Branca

RECOMENDAÇÕES:

Idem ao item 4.5

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.10 PINTURA DE TELHA GALVALUME**

DESCRIÇÃO:

Pintura Para Telhas De Alumínio Com Tinta Esmalte Automotiva

RECOMENDAÇÕES:

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **4.11 IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA**

DESCRIÇÃO:

Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm.

RECOMENDAÇÕES:

O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos; com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1% em direção aos coletores de água. Para calhas e áreas internas é permitido o mínimo de 0,5%. Cantos devem estar em meia cana e as arestas arredondadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Aplicar uma demão do produto de imprimação com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha de forma homogênea aguardando sua total secagem, exceto para os casos de mantas não aderidas ao substrato. Recomenda-se que a aplicação das mantas asfálticas seja efetuada em temperaturas ambientes acima de 5°C, salvo orientação específica do fabricante. Desenrolar as bobinas alinhando-as e rebobinando-as novamente, sobre o substrato a ser impermeabilizado. O consumo, manuseio, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Observação: As instalações elétricas serão executadas em fase posterior, através de licitação específica, visto que o projeto elétrico encontra-se em fase de elaboração, e por se tratar de um galpão industrial será executada de forma sobreposta a estrutura, ou seja, de forma aparente para facilitar a manutenção preventiva e corretiva futuras.

### ANEXO III

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**  
**MODELO DE QUADRO INDICATIVO**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

<b>QUADRO 02</b>						<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO</b>					
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)						
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)								
DATA:		NOME DA EMPRESA:									

**IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrame, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n.º 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada legalmente por Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João — SEOSP/PMSJ

Nome:

Matrícula Funcional N.º:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

## ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º 22.564/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006, à Lei Federal n.º. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para fechamento com elementos de vedação com vigas baldrames, execução de piso de concreto, cobertura e área externa do galpão industrial conforme contrato n.º 0502948-88 firmado entre a prefeitura de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, destinado ao apoio financeiro de despesa de capital por meio do FINISA (Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento), na sede do município de Mata de São João - BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** A **vigência** do presente Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data em que foi firmado.

**2.2.** O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **03 (três) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

**2.3.** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados, em regime **Integral**, na BA 093 – Km 3,5, Distrito Industrial Sede do Município de Mata de São João – Bahia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar

- cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico colorido** contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

**4.1.1.** O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.2.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

**4.1.4.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º. 765/2019:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
20.00 – SEPLAM 20.20 - SEPLAM	11	334	0011	1118	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO TRABALHO E Á RENDA	4.4.90.51.00	90

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos XII e XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipótese previstas nos incisos I, II e III do art. 79, § 2º da mesma Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Coordenador de manutenção de prédios públicos.e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) Coordenador de planejamento e projetos

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

**9.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**9.2.2.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.2.3.** Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º. 6663-X, agência n.º. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

**9.3.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.: